

PROGRAMA DE INCENTIVO

**Programa de Incentivo à Educação Financeira –
Commodities – Edição 2026**

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: o programa entra em vigor a partir da data de publicação deste Ofício.

Informamos que, a partir da data de publicação deste Ofício Circular, entra em vigor o Programa de Incentivo à Educação Financeira – Commodities (Programa).

O Programa visa estimular os participantes a aderirem as iniciativas de educação financeira que objetivam desenvolver o mercado de produtos listados de commodities, e, conseqüentemente, aumentar a base de investidores que utilizam esses produtos para gestão de risco ou estratégias de investimento.

A B3 contribuirá de forma consultiva e financeira para garantir o sucesso dessas iniciativas, proporcionando suporte estratégico e recursos essenciais para a implementação dos projetos.

O Programa será pautado em duas modalidades de projetos.

(i) Projetos Estruturados: idealizados, encomendados, e/ou selecionados exclusivamente pela B3 e/ou em parceria com outros agentes; e

(ii) Projetos Livres: idealizados e desenvolvidos pelos promotores que atendam às diretrizes da B3 relacionadas a público, objetivos e temas/produtos estratégicos.

São considerados promotores: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos, participantes dos mercados administrados pela B3 e outras instituições do mercado de commodities.

Os promotores interessados deverão submeter seus projetos para avaliação da B3 conforme as regras, as orientações e o cronograma estabelecidos no Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Commodities – Edição 2026

1. Objetivo

O Programa tem como objetivo promover e dar visibilidade a projetos e iniciativas que, por meio da educação financeira, com foco nos produtos de listados de commodities, ofereçam conhecimento mais amplo, assertivo e direcionado ao público do Programa; abordem temas relevantes que possibilitem o acesso da pessoa física ao mundo dos investimentos e auxiliem na tomada de decisão; e contribuam para o aumento da base de investidores.

Entende-se por educação financeira “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem-informadas, saberem onde procurar ajuda e adotarem outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro” (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

1. Modalidades

O Programa será pautado em duas modalidades de projetos.

(i) Projetos Estruturados: idealizados, encomendados, e/ou selecionados exclusivamente pela B3 e/ou em parceria com outros agentes; e

(ii) Projetos Livres: idealizados e desenvolvidos pelos promotores que atendam às diretrizes da B3 relacionadas a público, objetivos e temas/produtos estratégicos.

São considerados promotores: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos, participantes dos mercados administrados pela B3 e outras instituições do mercado de commodities.

2. Adesão

Os promotores deverão formalizar a sua adesão ao Programa mediante a entrega de todas as informações relacionadas ao projeto conforme as diretrizes previstas no **Anexo A** deste regulamento. Após a aprovação expressa, deverão formalizar a sua adesão ao Programa mediante assinatura do **Anexo B**.

Ao formalizar a adesão, promotores dos projetos concordam com a integralidade dos termos e das disposições previstas neste regulamento.

Não serão aceitas submissões de projetos, nos termos desse regulamento, caso o promotor tenha seu projeto aprovado no âmbito do Programa em edições anteriores e o referido projeto não tenha completado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do cronograma estimado até a data da submissão do novo projeto.

3. Distribuição, pagamento e prestação de contas

A B3 destinará para o Programa o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes da negociação dos produtos de commodities (futuros e opções, Fiagros, BDRs e ETFs de commodities), considerando a tributação em vigor no momento da distribuição dos recursos financeiros descritos abaixo.

Para os **Projetos Estruturados**, o tipo de contrapartida dos participantes e os KPIs (Indicadores-Chave de Desempenho) a serem contratados serão definidos para cada projeto. Os participantes poderão contribuir financeiramente, com proporções específicas a serem estabelecidas conforme a atuação de cada um, ou de outras formas não financeiras, desde que acordadas expressa e previamente com a B3. As regras para cada tipo de contribuição serão comunicadas posteriormente.

Para **Projetos Livres**, será necessária contrapartida financeira dos promotores, que deverão, obrigatoriamente, indicar os KPIs (Indicadores-Chave de Desempenho) a serem contratados para o projeto. Os KPIs deverão ser especificados no **Anexo A** deste regulamento e deverão, obrigatoriamente, ser prévia e expressamente aprovados pela B3 no momento de avaliação do projeto para efeitos práticos.

Os KPIs deverão estar relacionados **à conversão**, com aumento da base de investidores, e **à fidelização**, aumentando o volume de negociação dos contratos de commodities, e incentivar a diversificação em produtos.

A B3 contribuirá com até 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto. O valor exato da contribuição será determinado após análise detalhada do projeto, considerando a relação custo-benefício dos resultados esperados, bem como a tributação incidente.

A respeito dos recursos financeiros, estes serão distribuídos pela B3 aos promotores dos **Projetos Livres** que vierem a ser aprovados. A distribuição dos recursos seguirá o cronograma de execução e estará condicionada ao cumprimento e comprovação dos resultados dos KPIs estabelecidos em cada projeto.

4. Quantidade de projetos

Cada promotor poderá submeter apenas 1 (um) projeto por edição do Programa. Novas submissões estarão sujeitas à análise e aprovação do comitê composto exclusivamente por membros da B3.

Essa análise considerará o valor disponível no pool financeiro, a capacidade de execução do promotor e o alinhamento do projeto aos objetivos do Programa. A aprovação ou não de novos projetos será de exclusivo critério da B3.

A apresentação de um projeto não garante sua aprovação automática para recebimento do incentivo. Todos os projetos submetidos serão avaliados por uma comissão avaliadora selecionada pela B3, nos termos do **item 11**. Apenas após aprovação e entrega dos KPIs estabelecidos, os promotores estarão aptos a receber o incentivo.

5. Gratuidade e recursos promocionais

Os projetos apresentados deverão ser prioritariamente gratuitos para o público final. Promotores e participantes poderão utilizar recursos promocionais, como sorteios, cashback e investback.

No entanto, não será permitido ao promotor realizar aportes financeiros, direta ou indiretamente, para os investidores, seja em dinheiro ou ativos do mercado financeiro.

6. Modelo de apresentação

Os projetos submetidos à aprovação da comissão avaliadora deverão seguir as diretrizes do **Anexo A** deste regulamento.

7. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca

Todos os conteúdos produzidos por qualquer promotor no âmbito do Programa, incluindo vídeos, apresentações, planos de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais gráficos e de divulgação, entre outros, poderão ser utilizados pela B3 para a composição de seus programas educacionais e disponibilizados através de suas plataformas, em caráter definitivo, em qualquer território ou formato, por prazo indeterminado.

Ao aderirem a este regulamento e terem os projetos aprovados, os promotores e participantes concedem à B3 uma autorização gratuita, não exclusiva e intransferível para o uso de suas marcas e sinais distintivos exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento.

Adicionalmente, os promotores deverão compartilhar com a B3 todos os leads capturados durante o Programa, devendo dar conhecimento sobre esse compartilhamento ao titular dos respectivos dados, para que a B3 possa utilizar essas informações em divulgações e comunicações futuras. A B3 se compromete a não utilizar esses dados de maneira que possa prejudicar comercialmente os promotores do projeto.

Promotores com projetos aprovados deverão incluir o selo de iniciativa apoiada pela B3 em todas as peças de comunicação e materiais produzidos no âmbito de cada um dos projetos, conforme as diretrizes de aplicação que são comunicadas pela B3 após a aprovação dos projetos.

O uso do selo está restrito aos projetos e materiais previamente aprovados. Qualquer utilização fora do previsto neste regulamento sujeitará os promotores e/ou participantes às medidas legais cabíveis e às regras dispostas **no item 13** deste regulamento.

O uso das marcas mencionadas acima não implica transferência de titularidade ou autorização para qualquer outra utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas registradas ou sinais distintivos de titularidade da B3 ou dos promotores ou participantes, além das finalidades previstas neste regulamento.

É vedado o uso da identidade visual da B3 em quaisquer peças, conteúdos ou divulgações, salvo em situações previamente discutidas e aprovadas por escrito.

8. Tratamento de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais correspondente aos leads capturados pelos promotores do Programa e compartilhados com a B3 tem como finalidade assegurar o cumprimento e a verificação das condições estabelecidas nos projetos.

Cada parte será exclusivamente responsável pelo tratamento dos dados pessoais que realiza, atendendo às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis. Isso inclui garantir os direitos dos titulares e a legitimidade no compartilhamento dos dados decorrentes do projeto.

O compartilhamento de dados entre promotores e a B3 incluirá, mas não se limitará, a dados de identificação e contato, bem como informações sobre o interesse do titular em projetos e produtos específicos.

As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra perda, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.

Em caso de incidentes de segurança que resultem em violação de dados pessoais, a parte responsável deve notificar a outra parte e os titulares afetados, conforme exigido pela legislação.

9. Submissão

Os projetos devem ser submetidos para avaliação da B3, respeitando-se os prazos determinados no cronograma presente neste regulamento. Projetos recebidos fora dos prazos determinados não serão aceitos.

Os projetos devem ser encaminhados eletronicamente contendo as informações constantes no Modelo de Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto, para o e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

10. Avaliação

Os projetos serão avaliados por uma comissão avaliadora de acordo com os critérios descritos abaixo.

- a) Apresentar resultados bem estabelecidos, com coerência entre objetivo do projeto, ações, atividades a serem executadas, metodologias aplicadas, conteúdo a ser abordado e métricas estabelecidas, visando possibilitar a conversão e a fidelização dos clientes, aumentar a base de investidores e a permanência destes no mercado.
- b) Manter coerência entre os resultados e os custos apresentados em relação a projetos semelhantes executados pelo promotor ou pela B3.
- c) Reforçar a marca B3.

- d) Abordar produtos listados de commodities, entre eles, derivativos, Fiagros, BDRs e ETFs de commodities.

A comissão avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes, Comunicação, Marketing e Marca, Produtos e Inteligência de Mercado. Ao seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar novos integrantes como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado para compor a comissão avaliadora.

11. Execução

Os promotores comprometem-se a trabalhar e cumprir rigorosamente o cronograma proposto no projeto apresentado e comunicar à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do projeto precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido à aprovação prévia e expressa da B3.

Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser integralmente assumidos pelo promotor e/ou participante.

A B3 poderá participar, por meio de sua equipe, de reuniões de alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas as atividades durante todas as etapas do projeto sempre que achar necessário à realização das entregas com a qualidade requerida.

É imprescindível a entrega de um guia (guidebook) que apresente o KeyVisual (KV), o conceito criativo e a aplicação do selo de iniciativa apoiada pela B3.

A B3 poderá solicitar a retirada de materiais que descumpram as recomendações e desconsiderá-los na medição dos resultados, o que deverá ser atendido imediatamente pelo promotor e/ou participante.

Será necessário validar previamente os nomes de influenciadores, embaixadores, porta-vozes, docentes, palestrantes etc.

A B3 estabelecerá junto ao promotor ou ao participante um cronograma de reporte e acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será de responsabilidade do promotor reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados, sob pena de desclassificação do projeto.

Caso julgue pertinente para o cumprimento do objetivo, bem como da proposta educacional do projeto, a B3 poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações em comum acordo com o promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a continuidade dos demais ciclos do projeto.

12. Direito à rescisão

A B3 resguarda-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelos promotores, em projetos de todas as modalidades, caso, durante a execução, entenda que: **(i)** houve mudança de escopo ou intenção do projeto; ou **(ii)** o promotor esteja praticando atos que prejudiquem ou possam comprometer a imagem ou reputação da B3, direta ou indiretamente.

O(s) promotor(es) dos projetos deverá(ão) retornar o valor do incentivo efetivamente pago pela B3, em até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação de rescisão pela B3 para conta corrente indicada na rescisão.

Não obstante, a B3 determinará, ao promotor, a exclusão de sua marca por e-mail com aviso de recebimento, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os materiais do projeto.

Caso a B3 esteja utilizando algum material do projeto do promotor em algum de seus programas educacionais, em suas plataformas ou em seu site, fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

13. Prazo de uso do recurso

Os projetos aprovados terão até **31/12/2026** para serem executados.

Após esse prazo, os projetos não executados, ou com evolução abaixo de 80% (oitenta por cento), cujo atraso ou necessidade de replanejamento não tenham sido devidamente comunicados e aprovados pela B3, poderão ser cancelados, sem que seja possível novas destinações de recursos a esse projeto.

Qualquer valor a título de incentivo pago pela B3 e/ou B3 Educação deverá ser devolvido em sua íntegra, corrigido de atualização monetária, até 30 (trinta) dias corridos após o cancelamento.

14. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros programas da B3 a que o promotor tenha direito para abatimento do valor do Programa, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa, seja para fornecimento de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e formalmente pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

Qualquer outro meio de comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

Cronograma do Programa

Atividade	Responsável	Prazo
Comunicação do Regulamento do Programa	B3	29/01/2026
Data-limite para entrega da ficha do escopo do projeto (Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto)	Promotores	31/03/2026
Entrega final	Promotores	Até 31/12/2026

Anexo A - Diretrizes para Submissão do Projeto

Programa de Incentivo à Educação Financeira – Commodities Edição 2026

Promotor

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição do público-alvo

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Presencial

On-line

Híbrido

Objetivos e resultados esperados do projeto

Breve descrição dos objetivos do projeto, resultados esperados e demais estratégias

Estratégia do projeto (preencha o que for aplicável)

Quais produtos B3 serão abordados: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Plano de divulgação

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Influenciador(es) / palestrante(s) / docente(s) / porta-voz(es)

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Minicurrículo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Perfil nas redes sociais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Números nas redes sociais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descrição da estratégia de recursos promocionais (sorteios, cashback, investback)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Matriz de conteúdo e informações da jornada

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária, formato, plataforma/local de publicação, jornada de inscrição, acesso e conclusão)

Cronograma

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção

Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Custos do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Valor total do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Opção para recebimento do incentivo

Depósito em conta

Créditos

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Anexo B - Termo de Adesão

Programa de Incentivo à Educação Financeira – Commodities - Edição 2026

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao ofício do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Commodities – Edição 2026 administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a **[denominação/razão social do promotor]**, sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], Promotor(es) do projeto denominado “[nome do projeto]”, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 002/2026-VPC, **aderindo**, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatura dos responsáveis legais*

Opção para recebimento do incentivo

Depósito em conta

Créditos

Banco:

Agência:

Conta corrente:

* É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais.